

**TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE
PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS PARA O EXTERIOR, A PARTIR DA 01H00,
PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA CIDADE SITOS NO BAIRRO ALTO, BICA,
CAIS DO SODRÉ E SANTOS.**

PROPOSTA N.º 41/2024

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '20' and several illegible signatures.

1. Enquadramento da problemática

A Freguesia da Misericórdia tem uma diversidade ímpar. Está situada numa área central e abrangente da cidade, onde coexistem vários bairros históricos. É das poucas freguesias de Lisboa que consegue conjugar o bairrismo, o típico e o histórico, com a prosperidade e a modernidade. Possui um enorme potencial cultural, social e económico, que tem sido explorado por agentes económicos que ali se instalaram e procuram rentabilizar os investimentos.

A Freguesia da Misericórdia é percorrida diariamente por milhares pessoas, estudantes, profissionais que trabalham na freguesia, mas acima de tudo turistas que visitam o vasto património histórico e cultural existente. Essa pressão de pessoas no território, acrescenta consequências ao nível da higiene urbana, da ocupação do espaço público, da segurança e do ruído. Contudo, dos vários problemas associados, o do ruído é o que toma contornos mais gritantes. Em algumas zonas, vários moradores vivem desesperados com a privação de descanso de que têm sido alvo.

Há muito que é conhecido o impacto da atividade comercial noturna nesta freguesia, porém, a sua incompatibilização com o direito ao descanso dos moradores tem vindo a acentuar-se nos últimos dois anos. Estas zonas conseguiram ter, durante décadas, uma função turística e residencial em simultâneo, prevalecendo uma coexistência pacífica entre ambas. O Bairro Alto, a Bica e o Cais do Sodré historicamente são zonas de boémia, onde jornalistas, escritores, músicos, marinheiros, varinas, e os residentes, visitantes e comerciantes conviviam lado a lado, sem atropelos.

Contudo, recentemente, estas zonas sofreram uma rápida e profunda evolução e a balança desequilibrou-se, deixando de ter as condições essenciais à função residencial, o que não podemos de forma alguma aceitar. É certo que não é um problema recente, mas começou a ser mitigado com a implementação da revisão do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica (PUNHBAB) em 2014, que proíbe a abertura de novos estabelecimentos de bebidas nestes bairros até ao eixo da Rua de São Paulo, bem como as medidas do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços

no Concelho de Lisboa, que entrou em vigor em 2016.

A implementação de medidas como a obrigatoriedade de insonorização e de colocação de limitadores de som, mas também o fecho de portas e janelas às 23h e o encerramento das lojas de conveniência às 22h, vieram melhorar em muito não só os problemas de ruído, como o consumo de álcool na via pública.

Até à declaração de estado de pandemia, os comerciantes sabiam que existiam regras a cumprir, e muitos cumpriam-nas, e quando não eram respeitadas, existia uma ação imediata da fiscalização que, quase sempre se encontrava no local, também como fator de dissuasão e de sensibilização.

Nos casos de incumprimentos, a fiscalização funcionava com a aplicação célere das sanções previstas nos regulamentos em vigor, tais como restrições definitivas de horário ou mesmo o encerramento, facto que desencorajava o incumprimento sistemático.

Porém, os 2 anos de crise pandémica, com vários confinamentos associados, levaram a uma mudança comportamental por parte de alguns comerciantes. Estes, devido às dificuldades económicas resultantes das necessárias medidas de contenção da pandemia, consideraram ser seu, o direito de não cumprir regras para recuperar os valores perdidos, e muitos visitantes, também motivados pela oferta, foram perdendo as referências de códigos de conduta.

A associar a esta problemática, e perante a insuficiente fiscalização na atribuição de novas licenças de abertura de novos estabelecimentos, outros comerciantes chegaram ao território, muitos deles desconhecedores dos regulamentos em vigor. Tudo isto tornou alguns bairros da freguesia da Misericórdia num barril de pólvora pronto a explodir.

A principal causa para o caos instalado é a abusiva utilização do espaço público por parte de alguns comerciantes e o consumo de bebidas alcoólicas sem regras, licenciamento ou controlo. “Despejam-se” litros de álcool todas as noites para as ruas, e a esta prática, a partir de uma determinada hora, associa-se muito ruído, sujidade, vandalismo e insegurança.

O crescimento desregrado não só de um tipo de comércio com bebidas *low cost*, associado ao crescimento de um turismo também ele de baixo custo, o turismo “etílico”, é um dos principais motivos para o aglomerado de milhares de pessoas que todas as noites se concentram na via pública. Grande parte dos estabelecimentos têm reduzidas dimensões, com uma capacidade de lotação interior quase irrisória, pelo que, para garantirem a viabilidade económica, contam com o espaço público como parte indispensável e integrante do negócio, funcionando de portas

abertas e colocando música acima dos decibéis permitidos por lei, onde a maioria dos seus clientes se concentram e abandonam grande quantidade de copos de plástico, lixo, e satisfazem necessidades fisiológicas, com nocivas consequências na higiene urbana, no ambiente, na segurança e no controlo do ruído.

cu

1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100

Neste clima de crescente degradação do espaço público e do património envolvente, o direito ao repouso, uma emanação da consagração constitucional, é constantemente desrespeitado.

A viabilidade económica de qualquer negócio desta natureza, não pode ser exclusivamente sustentada ou traduzir-se em despesa para erário público ou na corrosão das condições de habitabilidade da cidade. Por isso, qualquer solução para o problema terá sempre de passar por recuperar o controlo do espaço público. Espaço que é de todos, que deve poder ser usufruído por moradores, comerciantes e visitantes.

Não queremos, de forma alguma, anular as potencialidades culturais, sociais e económicas desta Freguesia, antes pelo contrário, queremos incrementá-las, queremos também promover o comércio diurno e encontrar um equilíbrio entre a função comercial e o bem-estar dos residentes. O que não queremos é que diminuam a qualidade da vida dos seus moradores. Não queremos terminar com o comércio de qualidade que ali sempre existiu, os restaurantes, os bares e as casas de fado, que cumprem as regras e que são efetivamente um ativo turístico para a freguesia e para a cidade.

2. Proposta de solução

E foi este descontrolo que levou a Junta de Freguesia a alertar várias vezes o novo executivo da Câmara Municipal de Lisboa para o problema, e em abril de 2022, após inúmeras queixas por parte dos moradores e das associações, foi enviado o primeiro de quatro ofícios (espaçados por 6 meses) a solicitar a implementação de uma medida de emergência constante do n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços: *«A pedido da junta de freguesia, ouvidas as Associações representantes dos moradores e dos comerciantes, a câmara pode definir zonas específicas onde é proibida a saída de bebidas do interior dos estabelecimentos para a rua, a partir da 01h00.»* Solicitação a ser aplicada em toda a freguesia da Misericórdia, simplificando o processo de fiscalização e evitando o deslocar do problema para outras áreas da freguesia.

Consciente e conhecedora profunda da problemática, a Junta de Freguesia recorda a eficácia

que a medida tem, quando implementada, uma vez que já foi executada no passado, através do despacho 140/2015. Este despacho de emergência, implementado enquanto se discutia o novo Regulamento de horários, avançou com um conjunto de medidas para o Cais do Sodré e a Bica. Uma das medidas era precisamente a proibição da saída de clientes para a rua com bebidas, a partir da 1h. E foi precisamente pela eficácia desta medida que o Regulamento de Horários implementado em 2016 incluiu a mesma regra como medida de emergência, a ser implementada através de despacho municipal do Presidente ou do Vereador com competência delegada, conforme disposto no n.º 1 do artigo 12.º:

«O presidente da câmara ou o vereador com competência delegada, oficiosamente ou em resultado do exercício do direito de petição dos administrados, da junta de freguesia ou da força de segurança territorialmente competente, pode proceder à restrição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos com fundamento na necessidade de repor a segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente no direito ao descanso, à tranquilidade e ao sono destes, atendendo quer aos interesses dos consumidores quer aos interesses das atividades económicas envolvidas e ter por justificação, entre outros, o horário de venda de determinados produtos para consumo na via pública, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º»

Acreditamos que para esta medida poder ser aplicada eficazmente, a fiscalização deve ter um carácter regular e pedagógico, num modelo tipo “policiamento de proximidade” e praticado por equipas especializadas. Desta forma, permitiria um melhor conhecimento da realidade, configurando num potencial sucesso de controlo pela sensibilização e uma ligação mais estreita com as juntas de freguesia, para identificação de focos problemáticos.

Assim, a Junta de Freguesia concorda com aplicação da medida apresentada na proposta 41/2024, porém considera que peca por tardia, uma vez que tem vindo a ser reiteradamente solicitada por esta entidade, ao longo dos últimos 2 anos. Considera ainda que deve estar incluído todo o território da freguesia e não apenas parte, simplificando o processo de fiscalização e acautelando uma eventual transferência do problema para outras áreas geográficas da freguesia.

Reafirmamos a opinião de que, à semelhança do que aconteceu com a implementação do Despacho 140/2015, a medida deve ser acompanhada de uma fiscalização eficaz e permanente.

Por fim, não estamos de acordo com a colocação desta medida em consulta pública, algo que

não carece, uma vez que está prevista no Regulamento de horários em vigor e como tal, pode, e deve, ser implementada por despacho municipal do Presidente ou do Vereador com o pelouro delegado.

A colocação da medida em consulta pública em nada acrescenta. Aliás, atrasa a aplicação da medida, podendo mesmo colocar em causa os seus objetivos, contribuindo, dessa forma, para o prolongar do problema ou até o agravamento do mesmo.

Lisboa, 27 de março de 2024

Pela Junta de Freguesia da Misericórdia



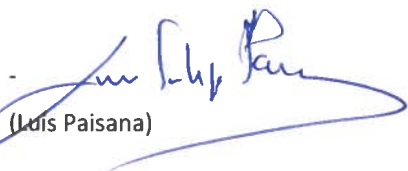
(Carla Madeira)

Pela Associação de Moradores 'A Voz do Bairro'



(Virgília da Ascensão)

Pela AMBA - Associação de Moradores da Misericórdia



(Luís Paisana)

Pela ACBA - Associação de Comerciantes do Bairro Alto


- Hilário Castro | Mário Ferreira

(Hilário Castro | Mário Ferreira)

Pela 'Aqui Mora Gente' - Associação de Moradores



(Isabel Sá da Bandeira)

Pela CTL (Povo e Musicbox) e ex-dirigente da Associação Cais Sodré, de momento com atividade suspensa.



(Gonçalo Riscado)

Pelo Grupo 'Fregueses da Freguesia da Misericórdia'



(Fernando Marta)